



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2009

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

*Resolução
nº 1, de 02.03.2009*

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera dispositivos do Regimento Interno.

Art. 2º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, texto integrante da Resolução nº 13, de 12 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 265 - A licença será concedida à vista de requerimento fundamentado do interessado, dirigido ao Presidente da Câmara, lido na primeira sessão após o seu recebimento na secretaria administrativa, mediante:

- I - resolução, no caso previsto no inciso I do **caput** do artigo anterior;
- II - ato da Mesa, nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput** do artigo anterior.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2009

ADELAR HOLSBACH

ADEMAR DORFSCHMIDT

ADRIANO REMONTI

EUDÉS DALLAGNOL

EXPEDITO FERREIRA

JOÃO MARTINS

LEOCLIDES BISOGNIN

LUIS PRITZEN

PAULO DOS SANTOS

RENATO REIMANN
JUSTIFICATIVA

ROGERIO MASSING



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

As disposições regimentais em vigor trazem restrições de ação em alguns aspectos da vida parlamentar do vereador.

Estamos, é notório, guiados por um regimento interno que perdeu, em inúmeros dos seus dispositivos, sintonia com a evolução das nossas funções, restringindo avanços que se fazem salutares e alinhados a comportamentos ajustados às nossas necessidades.

Reconhecemos a premência de uma reformulação ampla do texto regimental, sobre a qual existem estudos que pedem a atenção dos vereadores, especialmente neste momento histórico em que uma nova legislatura foi instalada.

Restringimo-nos, nessa oportunidade, a efetuar uma adequação no que tange à licença do vereador para tratar de assuntos de interesse particular, dado que regimentalmente é exigida a tramitação de projeto de resolução, o que demanda um prazo curto porém nem sempre capaz de socorrer o interessado, que necessita com urgência de desvencilhar-se do exercício da vereança para dar atendimento aos seus interesses.

Assim posto, submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o incluso projeto de resolução, que altera o texto do Regimento Interno, de modo a abreviar o processo de concessão de licença ao vereador quando destinada a satisfazer interesses particulares, passando a ser concedida mediante ato da Mesa Executiva, abreviando a tramitação de projeto de resolução.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 29 de janeiro de 2009

ADELAR HOLSBACH

ADEMAR DORFSCHMIDT

ADRIANO REMONTI

EDDES DALLAGNOL

EXPEDITO FERREIRA

JOÃO MARTINS

LEOLIDES BISOGNIN

LUIS REITZEN

PAULO DOS SANTOS

RENATO REIMANN

ROGERIO MASSING

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE